



1899

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

O CONSELHO DELIBERATIVO DO ESPORTE CLUBE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, de 02 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o Estatuto Social, de 02 de abril de 2017, o art. 36, inciso V, e o art. 38, inciso I, alínea c - quanto à competência deste órgão para julgar as contas do exercício anterior,

CONSIDERANDO o Regimento Interno, art. 9º, onde as deliberações do Conselho Deliberativo serão formalizadas por Resoluções lavradas pela Presidência,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 16 de junho de 2018, constada em ata devidamente publicitada, a qual acompanha a lista dos presentes,

CONSIDERANDO o entendimento de que não existe implicação objetiva na hipótese de rejeição das contas, onde a responsabilidade e sanções demandam uma individualização de condutas que necessariamente poderá ser realizada em outro momento, uma vez que a deliberação objeto desta resolução tratou exclusivamente do cumprimento ou não do orçamento de 2017,

CONSIDERANDO a constatação de que o Parecer do Conselho Fiscal não identificou indícios de má-fé, fraude ou enriquecimento ilícito dos gestores das contas de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Rejeitar, por maioria, em votação aberta, as contas do Conselho Diretor referente ao exercício de 2017, nos termos do Parecer do Conselho Fiscal;

Art.2º Aprovar, por maioria, em votação aberta, o reconhecimento de que a execução orçamentária realizada no 1º semestre de 2017 foi determinante para o não cumprimento orçamentário;

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de 21 de junho de 2018.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Salvador/BA, 21 de junho de 2018.

Paulo Catharino Gordilho Filho
Presidente do Conselho Deliberativo
Esporte Clube Vitória